



PARTE C

FINANÇAS

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso (extrato) n.º 11257-A/2019

Abertura de procedimento concursal na modalidade de recrutamento centralizado, para constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada, na carreira e categoria de técnico superior.

Torna-se público que, por despacho de 5 de julho de 2019, da Diretora-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na sequência do previsto no n.º 2 do Despacho n.º 4435-A/2019, de 30 de abril, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril, e nos termos do disposto no artigo 33.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal, na modalidade de recrutamento centralizado, para constituição de reservas de recrutamento para a carreira geral de técnico superior, com vista à constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em resultado dos procedimentos de oferta de colocação abertos na sua sequência, com o contingente de 1000 trabalhadores, para o período de vigência das respetivas reservas constituídas no âmbito do presente procedimento, com os perfis de competências transversais nas áreas jurídica; económico-financeira; de planeamento, controlo e avaliação; de relações internacionais e ciência política; e de estatística.

O presente procedimento decorre na BEP em www.bep.gov.pt enquanto plataforma dedicada, sendo realizado através da utilização preferencial de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 37.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Podem ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

8 de julho de 2019. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.
312431518

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Despacho n.º 6297-A/2019

Ao abrigo dos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto-lei de Execução

Orçamental para 2019), e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É delegada no órgão de direção da Infraestruturas de Portugal, S. A., sociedade anónima de capitais públicos tutelada pelo membro do Governo responsável pela área da Infraestruturas, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nas seguintes condições cumulativas:

a) Aquisições de bens e serviços de manutenção e conservação no âmbito das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias, incluindo na modalidade de empreitada, cujos encargos não excedam o limite de € 800 000 por contrato, até ao limite global de € 20 000 000;

b) Encargos com prazo de execução até 12 meses, a executar entre os anos de 2019 e 2020.

2 — É, ainda, delegada no órgão de direção da Infraestruturas de Portugal, S. A., a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho:

a) Até ao limite anual de € 1 500 000, em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento, desde que se trate de compromissos plurianuais relativos a contratos financiados maioritariamente por fundos europeus com candidatura aprovada, e a contrapartida nacional seja no máximo de € 300 000 em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento;

b) Até ao limite anual de € 500 000, quando se trate da celebração de contratos com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, de valor não superior a € 1 500 000, desde que se encontrem reunidos os seguintes requisitos cumulativos:

i) O preço base anualizado do procedimento para a formação do contrato não exceda, em 3 %, 4 % ou 6 %, o preço contratual anualizado de 2018 para contratos com prazo de execução, respetivamente, inferior a 24 meses, inferior a 36 meses e igual ou superior a 24 meses, e igual a 36 meses;

ii) O critério de adjudicação corresponda à modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos;

iii) O tipo de procedimento para formação do contrato seja o concurso público ou o concurso público limitado por prévia qualificação.

3 — O exercício da competência delegada nos termos do presente despacho deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e revestir a forma de despacho sujeito a publicação no *Diário da República*, estando a entidade obrigada ao cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

4 — A competência delegada no presente despacho cessa automaticamente a partir do momento em que a entidade registe pagamentos em atraso.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de julho de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

312431786

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750